PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ATOS DO PREFEITO

DECRETO Nº 4.289 DE 15 DE JULHO DE 2026 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO (1ª RETIFICAÇÃO)

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA FRIBURGO no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a autorização de contratação temporária de servidores públicos municipais pela Lei Municipal nº 4.697, de 17 de Julho de 2019, e as circunstâncias previstas em Processo Administrativo de nº 19.678/2026, torna pública a 1ª retificação do Decreto nº 4.289/2026, publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município em 15 de julho de 2026, nos termos abaixo:

1º - Retifica-se o item 3 e seus subitens, passando a vigorar com a seguinte redação:

Onde se lê:

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD)

1. Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das futuras contratações às pessoas com deficiência, para os cargos previstos neste edital, especificamente 5% (cinco por cento) para o cargo de Cuidador e 5% (cinco por cento) para o cargo de Auxiliar de Cuidador, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, suas alterações e demais normas pertinentes, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de contratações para cada cargo.”

    1. O cômputo do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por função.

2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das funções a que se referem este edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3. Ao preencher o formulário de inscrição os candidatos portadores de deficiência deverão:

    1. Declarar essa condição, sob as penas da lei, informando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida. O candidato portador de deficiência, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 3.3.1, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa portadora de deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

4. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

    1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

    2. A inobservância de qualquer das disposições do item 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

1. Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato na condição de portador de deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

    1. Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, o candidato portador de deficiência será eliminado do processo seletivo.

    2. Caso a equipe multiprofissional conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa portadora de deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência, se não eliminado no Processo de Seleção Simplificada, terá seu nome publicado em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

2. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

Leia-se:

3. DAS VAGAS E INSCRIÇÕES PARA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA(PCD, PRETAS, PARDAS, INDÍGENAS E QUILOMBOLAS

1. Fica assegurada a reserva de 5% (cinco por cento) das futuras contratações às pessoas com deficiência, para os cargos previstos neste edital, especificamente 5% (cinco por cento) para o cargo de Cuidador e 5% (cinco por cento) para o cargo de Auxiliar de Cuidador, observada a compatibilidade entre a deficiência e as atribuições da função, nos termos da legislação vigente, especialmente a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, e o Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, suas alterações e demais normas pertinentes, respeitado o limite máximo de 20% (vinte por cento) do total de contratações para cada cargo.”

    1. O cômputo do percentual de 5% (cinco por cento) das vagas reservadas às pessoas portadoras de deficiência se dará sobre o número total de vagas ofertadas por função.

2. Às pessoas portadoras de deficiência é assegurado o direito de se inscrever na presente seleção simplificada para contratação por prazo determinado, para concorrência em igualdade de condições com os demais candidatos, para provimento das funções a que se referem este edital, quando as respectivas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que é candidato, nos termos do Decreto nº. 5.296 de 02 de dezembro de 2004.

3. Ao preencher o formulário de inscrição os candidatos portadores de deficiência deverão:

    1. Declarar essa condição, sob as penas da lei, informando o tipo de deficiência que possui, ficando ciente que a deficiência deve ser compatível com as atribuições da função pretendida. O candidato portador de deficiência, que no momento do preenchimento do formulário de inscrição, não declarar essa condição nos termos descritos no item 3.3.1, não poderá interpor recurso em favor de sua situação e, portanto, não será considerado, para fins do presente processo seletivo, como pessoa portadora de deficiência, concorrendo, assim, nas vagas de ampla concorrência.

4. No ato da convocação, deverá o candidato apresentar laudo médico original ou em cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando a espécie e o grau/nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10).

    1. A apresentação do laudo é de exclusiva responsabilidade do candidato.

2. A inobservância de qualquer das disposições do item 3 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas aos candidatos em tal condição.

1. Para efeito de contratação, a deficiência do candidato será avaliada por equipe multiprofissional, que decidirá de forma terminativa sobre a caracterização do candidato na condição de portador de deficiência e, em caso afirmativo, sobre a compatibilidade da deficiência com o exercício das atribuições da função.

    1. Caso a equipe multiprofissional conclua pela incompatibilidade da deficiência com as atribuições da função pública para a qual se inscreveu, o candidato portador de deficiência será eliminado do processo seletivo.

    2. Caso a equipe multiprofissional conclua ter o candidato aptidão física e mental para o exercício das atribuições da função, mas não o caracterize como pessoa portadora de deficiência por ele declarada, o mesmo retornará para a listagem de ampla concorrência.

1. O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa portadora de deficiência, se não eliminado no Processo de Seleção Simplificada, terá seu nome publicado em lista a parte, figurando, também, na lista de classificação geral.

2. As vagas destinadas às pessoas portadoras de deficiência que não forem providas por falta de candidatos, ou por eventual desatendimento, por parte dos mesmos, dos critérios desta Seleção Simplificada, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação divulgada.

3. Fica, ainda, assegurada a reserva de **30% (trinta por cento)** das futuras contratações às pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, para os cargos previstos neste Edital, observados os princípios da igualdade material, da promoção da igualdade racial e da legislação aplicável.

4. O percentual de reserva de vagas será observado durante toda a vigência deste Processo Seletivo Simplificado, incidindo sobre o quantitativo total de contratações realizadas para cada função, respeitada a ordem de convocação estabelecida neste Edital.

5. Poderão concorrer às vagas reservadas os candidatos que, no ato da inscrição, se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas, conforme os critérios de raça, cor ou pertencimento étnico utilizados pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE e pela legislação vigente.

6. A autodeclaração será realizada mediante preenchimento de formulário próprio constante do **Anexo XI** deste Edital, para pretos e pardos e **Anexo X** para indígenas e quilombolas, os quais deverão ser apresentado, em 2 vias, pelo candidato na forma e no prazo estabelecidos neste instrumento convocatório.

7. A autodeclaração possui presunção relativa e será analisada por profissionais vinculados à Subsecretaria de Recursos Humanos, no ato da convocação, para o procedimento de heteroidentificação ou outro mecanismo legalmente admitido, bem como a entrega de documentação adicional, se pertinente, observado o contraditório e a ampla defesa.

8. No caso dos candidatos indígenas ou quilombolas, a Administração solicitará no momento da convocação, documentação complementar que comprove o pertencimento étnico ou comunitário, na forma da legislação aplicável e dos critérios estabelecidos pela Comissão Organizadora.

9. Constatada a falsidade da autodeclaração, assegurados o contraditório e a ampla defesa, o candidato será eliminado do Processo Seletivo ou terá anulada sua contratação, sem prejuízo das sanções civis, administrativas e penais cabíveis.

10. Os candidatos que se autodeclararem pretos, pardos, indígenas ou quilombolas concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação.

11. Em caso de desistência ou eliminação de candidato convocado para vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato cotista posteriormente classificado, observada a respectiva ordem de classificação.

12. As vagas reservadas que não forem preenchidas por inexistência ou insuficiência de candidatos habilitados serão revertidas aos candidatos da ampla concorrência e PCDs, observada rigorosamente a ordem de classificação.

13. As convocações observarão a lista geral de classificação e as listas específicas de reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas, mediante critérios de alternância e proporcionalidade, de forma a assegurar a efetividade das ações afirmativas durante toda a execução deste Processo Seletivo Simplificado.

2º - Modificação (prorrogação) do Cronograma inicialmente previsto, conforme anexo a seguir:

3º - Inclusão do Anexo IX, a seguir:

4º Inclusão do Anexo X, a seguir:

Permanecem inalterados os demais itens, subitens e anexos do edital:

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Palácio Barão de Nova Friburgo, 03 de agosto de 2026.

JOHNNY MAYCON
PREFEITO

ANEXO I CRONOGRAMA PREVISTO

Período das Inscrições CUIDADOR e AUX. De CUIDADOR	10/08/2026 a 12/08/2026
Resultado Preliminar da Prova de Títulos	14/08/2026
Prazo de Recurso do Resultado Preliminar da Prova de Títulos	17/4/08/2026 a 18/08/2026
Divulgação do Resultado dos Recursos da Prova de Títulos	19/08/2026
Divulgação da Lista Definitiva dos Classificados	20/08/2026

ANEXO IX

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PESSOA PRETA OU PARDA

Eu,_____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou preto ou pardo, conforme o quesito de cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), para o fim específico de atender ao item 3 do Edital oriundo do Decreto Municipal Nº 4.289 DE 15 DE JULHO DE 2026.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Estou ciente de que, não obstante a apresentação desta autodeclaração, no ato da convocação, a situação será avaliada por profissionais vinculados à Subsecretaria de Recursos Humanos conforme previsto no item 3.12.

Nova Friburgo,_____ de agosto de 2026

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO X

FORMULÁRIO DE AUTODECLARAÇÃO DO CANDIDATO NA CONDIÇÃO DE PESSOA INDÍGENA/QUILOBOLA

Eu,_____, portador do RG nº_____, inscrito no CPF sob o nº _____, declaro que sou ( ) INDÍGENA ( ) QUILOMBOLA.

Se Indígena: ( ) Declaro para fins de comprovação de pertencimento étnico, que SOU INDÍGENA da etnia _____, vinculado à aldeia/comunidade indígena _____, no Município de _____/UF:_____.

Se Quilombola: ( ) Declaro para fins de comprovação de pertencimento étnico, que SOU QUILOMBOLA, pertencente ao Quilombo_____ na comunidade quilombola localizada no Município _____/UF:_____.

Estou ciente de que, se for detectada a falsidade desta declaração, estarei sujeito às penalidades legais, inclusive de eliminação deste Processo Seletivo, em qualquer fase, e de anulação de minha contratação (caso tenha sido contratado) após procedimento administrativo regular, em que sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Estou ciente de que, não obstante a apresentação desta autodeclaração, no ato da convocação, a situação será avaliada por profissionais vinculados à Subsecretaria de Recursos Humanos conforme previsto no item 3.12.

Nova Friburgo,_____ de agosto de 2026

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

Código identificador: c6c2dcf2-2e63-4141-b1d6-db282120c3cc